



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

**PORTARIA Nº 409/2020 PRES/DG/SGP/COPEs**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado por este Tribunal, regido pelo Edital nº 1/2017, cujo resultado final foi homologado pela [Resolução nº 439, de 7 de dezembro de 2018](#);

**CONSIDERANDO** a [Recomendação nº 64, de 24 de abril de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** o teor do art. 10, da [Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020](#), e

**CONSIDERANDO** que o atendimento aos princípios da economicidade e do interesse público perpassa pela adoção de medidas capazes de impedir e/ou amenizar desgastes e perdas de recursos orçamentários despendidos para a realização do certame, sem a possibilidade de nomeação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Atendendo à Recomendação nº 64/2020, exarada pelo Conselho Nacional de Justiça, fica suspensa, a partir de 20 de março de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público TRE/TO nº 01/2017, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de junho de 2020.

**Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente em 24/06/2020, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1359623** e o código CRC **8483EFD1**.